

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **I. V. FACURY LUZ CENICA**, nome fantasia **FACURY LUZ CENICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gervasio Campelo, nº 109, Bairro do Prado, Município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.418.391/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Segundo Aditivo ao Contrato de Locação de Toldos, celebrado entre as partes, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Resolvem as partes acrescentar ao objeto do Contrato a locação de 06 (seis) unidades de Fechamento em Lona Lateral medindo 15x2,5 m² (quinze por dois vírgula cinco metros quadrados), alterando-se a Cláusula Primeira, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente contrato tem por objeto:

1.1.1 – A Locação de 06 (seis) toldos medindo 5x5m² (cinco por cinco metros quadrados) cada, para uso exclusivo da **CONTRATANTE** em sua sede;

1.1.2 – A Locação de 06 (seis) unidades de Fechamento em Lona Lateral medindo 15x2,5 m² (quinze por dois vírgula cinco metros quadrados).

1.2 – Os equipamentos acima descritos são de propriedade da **CONTRATADA**, estando incluídos neste contrato o serviço de assistência técnica dos bens locados, e o fornecimento integral contínuo



Vidon & Correia Advogados

11 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

de partes, peças, suprimentos e componentes, necessários para a perfeita instalação dos equipamentos.

1.2 – Diante do acréscimo ao objeto Contratual acima estabelecido, as partes resolvem alterar o Item 3.1 da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação:

3.1 – Pela locação dos equipamentos objeto do presente contrato, indicados na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, os seguintes valores:

3.1.1 – O valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em decorrência da locação de 3 (três) toldos de 5x5m² (cinco por cinco metros quadrados);

3.1.2 – O valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela locação de 06 (seis) unidades de Fechamento em Lona Lateral medindo 15x2,5 m² (quinze por dois vírgula cinco metros quadrados)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 20 de maio de 2021.

DocuSigned by:

Filipe Costa Leandro Bitu

2DD65CBF905A422...

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE BELO JARDIM

DocuSigned by:

V. Facury Luz Cenica

ACFE0DD192C04DF...

V. FACURY LUZ CENICA

I.

Testemunhas:

DocuSigned by:

André Meira de Vasconcelos

113249A1AE8043B...

Nome:

CPF/MF:

DocuSigned by:

Alexandra Silvestre

A7A5C16FB0C8458...

CPF/MF:



Vidon & Corrêa Advogados

11 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br